



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2023 - Registro de Preços

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Bacia do Rio Jaguarão CIDEJA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Braúlio Farias, nº 185, Candiota - RS, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global por Lote, para Registro de Preços para Confecção e Implantação de Sinalização Turística e interpretativa em formato de PINs, para Acegua, Candiota, Hulha Negra, Pinheiro Machado e Pedras Altas, por meio do site <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 9h50min do dia 22/11/2023 e a sessão pública de lances terá início às 10hs.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

www.cideja.com.br

www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações pelo e-mail:

debora@cideja.com.br

Candiota, 07 de Novembro de 2023.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Presidente do CIDEJA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: O objeto do presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão Eletrônico, para fornecimento referente a Confecção e Implantação de Sinalização Turística e Interpretativa em Formato de PINs conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

O Presidente do Consórcio Público, no uso legal de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de utilização e recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, para seleção de preços referentes à contratação de pessoa física ou jurídica, conforme o objeto e nas condições previstas neste edital e seus anexos, regendo-se pelas seguintes normas em especial: a Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/1993, o Decreto Federal 7.892/2013, a Lei Complementar 123/06, o Decreto Federal 5.450/2005, o Decreto Federal nº 8.538/2015 e as Resoluções.

1. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Bacia do Rio Jaguarão - CIDEJA, visa colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns. Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios da região, está elaborando um pregão eletrônico, para Confecção e Implantação de Sinalização Turística e Interpretativa em Formato de PINs, de acordo com o termo de referência.

Outrossim, considerando também a necessidade que sejam elaborados com agilidade e de maneira homogênea para cada município, buscando a eficácia e não possuindo o risco de ser apresentados produtos diversos com produções e qualidades diferentes, a presente licitação será realizada por meio de lote único.

Para tanto, encaminhamos o presente expediente para proceder ao processo licitatório para Confecção e Implantação de Sinalização Turística e Interpretativa em Formato de PINs, aos municípios que compõem este processo.

2. Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios:

Aceguá,
Candiota,
Hulha Negra,
Pedras Altas,

Pinheiro Machado.

Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição dos Confecção e Implantação de Sinalização Turística e Interpretativa em Formato de PINs para os Municípios mencionados no item anterior, mediante contratos a serem celebrado diretamente com o Consórcio e licitante vencedor e, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

QUANTIDADE DE PINS
Região Turística do Pampa Gaúcho

Município	Número de Pins
ACEGUÁ	13
CANDIOTA	12
HULHA NEGRA	13
PEDRAS ALTAS	12
PINHEIRO MACHADO	13
TOTAL DE PINS NA REGIÃO	63

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

a. Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar no portal de que ocorrerá o processo licitatório, o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

b. O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado ao portal que ocorrerá o processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. PARTICIPAÇÃO

a. Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente

Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site:

b. Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido neste edital.

4.1 Não será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.2 Não será admitida a participação de empresas:

a. Em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

b. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

c. Que não operem regularmente no País.

d. De empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.

e. De empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios de servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação.

4.3 Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

a. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

b. Suspensas de participar de licitações;

c. Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

d. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

a. O licitante deverá credenciar-se no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

b. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

c. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à área de ação das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

d. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e. Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada lote do pregão.

f. A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

6. PROPOSTAS DE PREÇO

a. A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da(s) proposta(s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

i. Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

ii. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

b. A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no caput deste edital, e conterá:

a. As especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;

b. o valor unitário do item;

c. o valor total dos itens,

d. o valor global do lote.

c. Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

d. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas

propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

e. O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios integrantes do Consórcio.

f. O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

g. Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

h. Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por doze meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão do lote, com o acolhimento da proposta de menor preço.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

a. A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por lote. A Sessão será realizada na Sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Bacia do Rio Jaguarão - CIDEJA, localizado na Rua Braúlio Farias, nº 185, Candiota - RS.

b. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

c. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por lote.

d. O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um lote por vez ou de vários lotes simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de lotes sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

e. Em cada lote, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.

f. Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

g. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

h. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

i. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (15) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

J. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra propostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

K. Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

a. A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço global por lote; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de menor preço por lote respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação. O julgamento se dará pelo valor global do lote, entretanto é obrigatório sob pena de desclassificação que seja apresentado na planilha de preços os valores de cada unitário e total de cada item dos lotes, para eventual aquisição parcial ou de reposição avulsa de todo e qualquer item.

b. Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do lote não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

c. Na hipótese supra, será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

d. A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Consórcio, na cidade de Candiota/RS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**AO CIDEJA - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA DO RIO
JAGUARÃO**

Rua Braúlio Farias, nº 185 CEP 96495-000 Candiota - RS

A/C: Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME
DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ**

- e. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.
- f. A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.
- g. Após a análise das propostas de preço dos documentos de habilitação amostras e laudos da proponente vencedora, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor do lote, abrindo prazo para eventuais recursos.

9. HABILITAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a. A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião, ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preço.

9.1 Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial – e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3 Documentos para a Qualificação Técnica:

- a) (E.1) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa

jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior com 10% (dez por cento), em características, quantidades, com o objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

9.4 Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sededa empresa.

9.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

- a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- c) Declaração de Idoneidade;

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art.42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

10. Dos Recursos Administrativos

- a. Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- b. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.
- c. O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo

Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

- d. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- e. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- f. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- h. Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando os em objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.
- i. - A hipótese do item anterior não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vício que os tornem ilegais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- a. Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.
- b. Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação aos licitantes vencedores.
- c. Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

- a. Em até 30 dias úteis depois da ordem de fornecimento.

13. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelos Municípios, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.
- b. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade

administrativa ou inadimplemento contratual.

- c. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Contratante.

14. DAS PENALIDADES

- a. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame durante o contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
 - b) manter comportamento inadequado durante o contrato: *afastamento e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*
 - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
 - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
 - e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
 - g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*
- b. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.
- c. Nenhum pagamento será efetuado pelo Consórcio enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- b. A critério do Consórcio, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei Nº 8.666/93;
- c. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;
- d. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.
- e. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- f. O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.
- g. Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;
- h. O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

Anexos do Edital :

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MINUTA DE CONTRATO

Candiota, 07 de Novembro de 2023.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Presidente do CIDEJA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Implantação de sinalização turística e interpretativa em formato de PINs na entrada e em frente aos atrativos turísticos dos municípios que compõem a Região Turística do Pampa Gaúcho, conforme padrão e layout estabelecidos pela Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul. A instalação dos pins em seu layout e volumetria projetada, identifica e fortalece a marca, de forma que ela se torna presente, de forma física, no território, como forma de interferir positivamente na paisagem da região.

2) PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A pesquisa de preços de mercado, para a confecção deste Termo de Referência, foi realizada através da coleta de preços entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

2.1. AQUISIÇÃO DE BENS

2.1.1 Contratação de Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica)

VALOR DE REFERÊNCIA

Descrição (Especificação Técnica)	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
* Referências: Tamanho: 2,00 de altura , 1,20 m de largura; * Cada PIN com poste de 2" x 3,75 x 2,20 + 0,80, a ser concretado no solo; * Quadro de reforço Metalon 0,50 x 0,30; * Aplicação de chapa em ACM 3mm; * Aplicação de adesivos 0,8mm uso externo com textos e logos; * Aplicação de Laca contra UV. * Cada Placa com QRCode específico e nome do atrativo Turístico.	63	1.880,00	118.440,00

3) LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição (Especificação técnica)	Quant.	Locais de Instalação CIDEJA
<p>* Referências: Tamanho: 2,00 de altura , 1,20 m de largura;</p> <p>* Cada PIN com poste de 2"x 3,75 x 2,20 + 0,80, a ser concretado no solo;</p> <p>* Quadro de reforço Metalon 0,50 x0,30;</p>	13	<p>Aceguá: Rota Ciclística, CCTA - Centro Cultural Tradicionalista de Aceguá / Parque Farroupilha, Marco Fronteiriço, EEEM Barão de Aceguá, Largo Gaspar Silveira Martins, Museu Colônia Nova, CAMAL, Aceguá Divisa Municipal Aceguá-Bagé, ASPROM - Associação de Produtores do Minuano, Hospital Colônia Nova, Comunidade Quilombola da Lata, Comunidade Quilombola do Tamanduá, Pampa Gaúcho</p>
<p>* Aplicação de chapa em ACM 3mm;</p> <p>* Aplicação de adesivos 0,8mm uso externo com textos e logos;</p> <p>* Aplicação de Laca contra UV.</p>	12	<p>Candiota: Marco Batalha do Seival/Distrito Baú Marco Proclamação da República Rio Grandense, Estação Santa Rosa (1884), Praça Dario Lassance, Polo Educacional, Cultural, Turístico e de Inovação, Outdoor Capital do Carvão, Distrito Seival, Distrito Jaguarão Grande, Rota das Oliveiras, Rota Paralelo 31 Pampa Gaúcho, Mirante do Básico Distrito Passo Real de Candiota.</p>
<p>* Cada Placa com QRCode específico e nome do atrativo Turístico.</p>	13	<p>Hulha Negra: Costa do Quebracho; Cozinha da Tia Zane; Lagoa da Música; Ovinocultura; Padaria Kloppenburg; Pousada Friedenau; Quebracho; Agroindústria Sinuelo/Pillar; Queijaria Tambero; Agroindústria Zago; CCAF - Centro de Comercialização da Agricultura Familiar; CAT - Centro de Atendimento ao Turista; Hulha Negra.</p>
	12	<p>Pedras Altas: Estância Tarumã, Praia São Diogo, Vinhedo Pedras Altas, Castelo Assis Brasil, Estância São Carlos, Sobrado do Cerro do Baú, Azeite Olivas D'altas, Azeite Estanzuela, Azeite Courticeira, Água Mineral Pedras do Sul, Pedras Altas, Pampa Gaúcho.</p>
	13	<p>Pinheiro Machado: Teatro Municipal Ludovico Pórzio, Marco dos Porongos, Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, Igreja Matriz Nossa Senhora da Luz, Centro Administrativo Funfa, Guarda Velha, Praça Central Angelino Goulart, Parque Charrua, Pedra de Torrinhas, Rio Camaquã, Gaya Aventura Park, Passo dos Pires, Pinheiro Machado</p>



4) ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Para acompanhamento e fiscalização do projeto, ficarão responsáveis os técnicos representantes do convenente.

5) CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Além do acompanhamento da instalação por parte de cada município para determinar a localização exata do PIN em cada um dos atrativos turísticos por eles pré-estabelecidos, após o período previsto para produção e instalação dos 63 pins, no máximo até o 11º mês de vigência, a contar da data de assinatura do Convênio, os gestores percorrerão os 05 cidades integrantes do projeto para fiscalização das instalações para determinar se o material está instalado em perfeitas condições conforme a cotação.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Presidente do CIDEJA



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO EDITAL ____/2023

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Bacia do Rio Jaguarão - CIDEJA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Braúlio Farias, nº 185 Candiota - RS, inscrito o CNPJ sob o nº 12.028.813/0001-79, neste ato representado pelo seu Presidente, Luiz Carlos Folador, Prefeito Municipal de Candiota, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua, nº....., Bairro..... na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr (a)....., doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços do objeto abaixo descrito, que se regerá pelo disposto neste Contrato, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, aplicando- se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comumpertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Confecção e Implantação de Sinalização Turística e Interpretativa em Formato de PINs, da Contratada pelo Contratante, projeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 0xxx/2023. com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: O Edital do Pregão Eletrônico nº 0xxxx/2023, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Bacia do Rio Jaguarão - CIDEJA, a(s) Proposta(s) da Contratada, vencedora(s) na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.



O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até doze meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA -DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

O prazo de conclusão do serviço prestado será, no máximo, de noventa (90) dias úteis, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Início de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 15 (dez) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.2.- Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito.

5.3.- No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os valores dos produtos objeto deste contrato são fixos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(dotações) orçamentária(s):XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.



Candiota , em.....

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.